

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

#### RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Brejolândia, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo **PA nº. 016/2016** de Inexigibilidade de Licitação **IN nº 012/2016**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Prestação de Serviços com publicidade e divulgação de atos oficiais em jornal de circulação local e regional, diário eletrônico, elaboração e confecção de informativo mensal, destinados aos diversos setores do Executivo Municipal, através da Empresa **KÉSIA SOUZA NERES - ME**. O valor Total Global da contratação é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Brejolândia – Ba, 03 de fevereiro de 2016.

GILMAR RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal